

# Regras de Procedimento do ALAC

Revisão 3: VERSÃO PRELIMINAR para Discussão

## Sumário

Seção A: introdução, estrutura e definições.....	3
1. Introdução.....	3
2. Definição de termos.....	3
3. Comitê Consultivo At-Large .....	6
Seção B: o ALAC e as responsabilidades associadas a ele.....	9
4. Requisitos e responsabilidades de membros do ALAC.....	9
5. Requisitos e responsabilidades do Presidente do ALAC.....	9
6. Requisitos e responsabilidades da Equipe de Liderança do ALAC.....	12
7. Requisitos e responsabilidades de Indicados do ALAC.....	12
8. Mandatos .....	14
9. Desempenho, métrica e remediação.....	14
Seção C: reuniões, tomada de decisões e métodos de trabalho.....	16
10. Regras do ALAC.....	16
11. Reuniões do ALAC.....	16
12. Decisões do ALAC.....	21
13. Aditamento das Regras de Procedimento.....	24
14. Métodos de trabalho do ALAC.....	24
15. Estruturas At-Large .....	26
Seção D: seleções, eleições e indicações .....	27
16. Disposições gerais .....	27
17. Procedimentos para a eleição do presidente e a seleção da Equipe de Liderança do ALAC.....	27
18. Procedimentos para outras indicações.....	30
19. Procedimentos para a seleção para a vaga 15 da Diretoria da ICANN.....	30
20. Revogação de indicação do ALAC .....	34
21. Remoção de um Membro do ALAC.....	34
22. Reconvocação de Membro da Equipe de Liderança do ALAC .....	35

Seção E: Comunidade Empoderada .....	36
23. Participação do ALAC na Comunidade Empoderada da ICANN.....	36
24. Exercício dos poderes do ALAC na EC .....	36

# Seção A: introdução, estrutura e definições

## 1. Introdução

- 1.1 O ALAC (At-Large Advisory Committee, Comitê Consultivo At-Large) é o principal recurso organizacional dos usuários da Internet na ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números). A função do ALAC é considerar e aconselhar sobre as atividades da ICANN no que se refere aos interesses de usuários individuais da Internet. A Comunidade At-Large na ICANN é principalmente composta por organizações credenciadas referidas como ALSs (At-Large Structures, Estruturas At-Large) que representam os interesses de usuários individuais da Internet. Depois que uma organização é credenciada por meio do ALAC, ela se torna membro da RALO (Regional At-Large Organization, Organização Regional At-Large) apropriada da ICANN. Existem cinco RALOs, cada uma correspondendo a uma das cinco regiões geográficas definidas pela ICANN. Os procedimentos operacionais de algumas RALOs também permitem a participação de pessoas não afiliadas a uma ALS. Cada uma das Regiões é representada no ALAC por três membros, sendo que dois deles são indicados pela RALO e um pelo NomCom (Nominating Committee, Comitê de Nomeação) da ICANN.
- 1.2 O ALAC opera de acordo com as RoPs (Rules of Procedure, Regras de Procedimento), conforme descrito neste documento e elaborada em detalhes no Parágrafo 10.
- 1.3 Os recursos administrativos e outros suportes são fornecidos ao ALAC e At-Large pelos membros da equipe da ICANN designados (Equipe).

## 2. Definição de termos

Estas Regras de Procedimento contêm termos e acrônimos específicos definidos, reunidos aqui para facilitar a leitura. As palavras capitalizadas têm significados específicos, conforme demonstrado nas suas definições.

<b>Termo/Acrônimo</b>	<b>Definição</b>	<b>Local da Definição</b>
Documento Adjunto	Documento que fornece informações adicionais e/ou processos operacionais associados a aspectos específicos das Regras de Procedimento.	10.2
AGM	Assembleia Geral Anual (Annual General Meeting): a assembleia da ICANN que é geralmente realizada no terceiro trimestre entre outubro e dezembro de cada ano para coincidir com a Assembleia Geral da Diretoria da ICANN, conforme definido no Artigo VI, Seção 13 do Estatuto da ICANN.	5.2

<b>Termo/Acrônimo</b>	<b>Definição</b>	<b>Local da Definição</b>
AAGM	Assembleia Geral Anual do ALAC (ALAC Annual General Meeting): a assembleia do ALAC realizada em conjunto com a AGM da ICANN.	11.2.2
ALAC	Comitê Consultivo At-Large (At-Large Advisory Committee): o órgão composto por quinze membros que faz parte da ICANN e que representa os interesses dos usuários da Internet.	1.1
Membro do ALAC	Um dos quinze indivíduos indicados para o Comitê Consultivo At-Large. A expressão “Membros atuantes do ALAC ”é usada quando a referência se refere explicitamente a todos os membros atuais do ALAC, estejam eles presentes no momento ou não.	3.1
ALS	Estrutura At-Large (At-Large Structure): as organizações elementares credenciadas pelo ALAC que formam a base da Comunidade At-Large e que em cada região da ICANN se organizam em cinco RALOs.	1.1
ALT	Equipe de Liderança do ALAC (ALAC Leadership Team): a equipe de liderança do ALAC é composta por cinco Membros do ALAC, cada qual representando diferentes regiões da ICANN e inclui o Presidente do ALAC e um ou dois Vice-Presidentes.	3.5
Membro da ALT	Qualquer um dos membros da ALT.	3.5
Indicado	Uma pessoa indicada pelo ALAC para outros grupos dentro ou fora da ICANN para representar o ALAC ou para atuar em nome do ALAC e a Comunidade At-Large. Alguns indicados poderão ter o título de Representante com base nas regras do grupo para o qual são indicados.	7
Listas de Distribuição Aprovadas	As listas de e-mail ou outros mecanismos especificados no Guia de E-mail do ALAC que são usados para distribuir informações, conforme especificado nestas RoPs.	14.2.3
Presidente	O Membro do ALAC eleito para liderar o ALAC.	3.4

<b>Termo/Acrônimo</b>	<b>Definição</b>	<b>Local da Definição</b>
Consenso	Uma opinião ou posição acordada pelo ALAC como um todo. Ele é geralmente acordado por, no mínimo, 80% dos Membros atuantes do ALAC.	12.1.1
EC	Comunidade Empoderada (Empowered Community): o constructo na ICANN que é o Designador Único que permite a certos Comitês Consultivos e Organizações de Apoio, conforme especificado no Estatuto da ICANN, participar nos processos essenciais de tomada de decisões da ICANN.	24.1
ICANN	Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers).	1.1
Moção	O mecanismo pelo qual o ALAC toma decisões formais.	11.6
Procuração	O direito de dar um voto ou participar em uma decisão por Consenso em nome de outro Membro do ALAC.	12.3
RALO	Organização Regional At-Large (Regional At-Large Organization): uma organização regional da ICANN, que é geograficamente definida, composta por Estruturas At-Large credenciadas. Existem RALOs para cinco regiões da ICANN: África; Ásia, Pacífico e Australásia; Europa; América Latina e Caribe; e América do Norte.	1.1
RoPs	Regras de Procedimento (Rules of Procedure): o documento que governa a operação do ALAC (este documento).	1.2
Convocação de Seleção	Um e-mail enviado para listas de e-mail específicas do ALAC e/ou At-Large solicitando nomeações para uma posição a ser preenchida.	17.1.3
Resumo da Seleção	Um relatório enviado para listas de e-mail específicas do ALAC e/ou At-Large apresentando os resultados de uma Convocação de Seleção	17.1.6

<b>Termo/Acrônimo</b>	<b>Definição</b>	<b>Local da Definição</b>
SoI	Declaração de Interesse (Statement of Interest): um documento que inclui informações profissionais básicas sobre a pessoa e que é exigido de todos que participam de atividades relacionadas ao ALAC (geralmente por meio de uma ferramenta baseada na Wiki).	4.3
Majoria extraordinária	Grande parte das decisões do ALAC exige uma maioria simples dos votos (>50%) a favor de uma moção para que ela seja aprovada. No entanto, em alguns casos, pelo menos dois terços dos votos precisam ser a favor, e isso é referido como maioria extraordinária.	12.2.1
Equipe	A equipe da ICANN designada para dar suporte ao ALAC e At-Large.	1.3
TG	Grupo de Destino (Target Group): uma organização que aceita um Representante do ALAC ou outro indicado.	7.1
WT	Equipe de Trabalho (Work Team): Uma descrição genérica de qualquer grupo do ALAC responsável por uma tarefa específica. A WT poderá ter a descrição do Grupo de Trabalho, Comitê, Subcomitê, Equipe Redatora e outras designações como essas.	14.3

O Glossário da ICANN (<https://www.icann.org/resources/pages/glossary-2014-02-03-en>) é uma referência útil que abrange a maioria dos acrônimos e termos usados na ICANN.

### 3. Comitê Consultivo At-Large

- 3.1 O ALAC é o Comitê Consultivo composto por quinze membros que serve como a principal base organizacional dentro da ICANN para usuários individuais da Internet. Ele consiste em:
- 3.1.1 dez Membros do ALAC (dois por Região da ICANN) selecionados pelas RALOs (Regional At-Large Organizations, Organizações Regionais At-Large); e
  - 3.1.2 cinco Membros do ALAC (um por Região da ICANN) selecionados pelo Comitê de Nomeação da ICANN, conforme definido no Estatuto da ICANN <https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en#XI-2.4>
- 3.2 A ICANN, enquanto uma corporação sem fins lucrativos do setor privado com responsabilidades de gerenciamento técnico dos nomes de domínio e do sistema de endereçamento da Internet, conta com o ALAC e toda sua Comunidade At-Large

para representar na ICANN um amplo conjunto de interesses dos usuários individuais da Internet. Sendo assim, o ALAC é responsável por considerar e aconselhar sobre atividades da ICANN no que se refere aos interesses da Comunidade At-Large.

- 3.3 De acordo com o Estatuto da ICANN, as funções do ALAC são:
  - 3.3.1 considerar e aconselhar sobre atividades da ICANN no que se refere aos interesses de usuários individuais da Internet. Isso inclui políticas criadas pelas Organizações de Apoio da ICANN, bem como as diversas outras questões para as quais as opiniões e os conselhos da comunidade são apropriados.
  - 3.3.2 desempenhar um papel importante nos mecanismos de responsabilidade da ICANN;
  - 3.3.3 coordenar algumas das atividades de divulgação da ICANN para usuários individuais da Internet;
  - 3.3.4 trabalhar em parceria com as RALOs para:
    - 3.3.4.1 manter a comunidade de usuários individuais da Internet informada sobre as novidades mais importantes da ICANN;
    - 3.3.4.2 divulgar novidades sobre a ICANN e informações sobre itens do processo de desenvolvimento de políticas da ICANN;
    - 3.3.4.3 promover atividades de divulgação na comunidade de usuários individuais da Internet;
    - 3.3.4.4 desenvolver e manter programas contínuos de informação e treinamento no que diz respeito à ICANN e seu trabalho;
    - 3.3.4.5 estabelecer uma estratégia de divulgação sobre assuntos da ICANN na região de cada RALO;
    - 3.3.4.6 participar dos processos de desenvolvimento de políticas da ICANN e fornecer opiniões e conselhos que reflitam precisamente as opiniões e as necessidades dos usuários individuais da Internet;
    - 3.3.4.7 publicar e analisar as políticas propostas pela ICANN, suas decisões, seus possíveis impactos regionais e efeitos sobre os indivíduos na região;
    - 3.3.4.8 oferecer mecanismos on-line que promovam a discussão entre os membros das Estruturas At-Large;
    - 3.3.4.9 criar mecanismos e processos que possibilitem uma comunicação de duas vias entre os membros das Estruturas At-Large e os indivíduos envolvidos na tomada de decisões da ICANN, de modo que os indivíduos interessados possam compartilhar suas opiniões sobre assuntos pendentes da ICANN; e

- 3.3.4.10 selecionar pela Comunidade At-Large um representante para ocupar uma posição na Diretoria da ICANN.
- 3.4 O ALAC é liderado por um Presidente eleito pelo ALAC.
- 3.5 A ALT (ALAC Leadership Team, Equipe de Liderança do ALAC) é um grupo equilibrado regionalmente, em geral composto de cinco Membros do ALAC, um por região da ICANN:
  - 3.5.1 Presidente do ALAC;
  - 3.5.2 um ou dois Vice-Presidentes, sendo que esse número será definido a critério do Presidente designado que presidirá a ALT;
  - 3.5.3 dois ou três Membros do ALAC sem cargo específico;
  - 3.5.4 os Representantes do ALAC nas Organizações de Apoio e Comitês Consultivos da ICANN que servirão como consultores para a ALT;
  - 3.5.5 outras pessoas poderão ser convidadas pelo Presidente a participar como consultores da ALT;
  - 3.5.6 embora os consultores sejam convidados a participar das reuniões da ALT, eles não fazem parte formalmente da ALT. As decisões da ALT são tomadas unicamente pelos cinco representantes regionais.
- 3.6 A ALT não tem poderes explícitos contínuos além dos atribuídos ao Presidente e delegados por ele/ela conforme considerar apropriado ou atribuídos pelo ALAC, conforme descrito plenamente nos Parágrafos 6.1 a 6.3.
- 3.7 Os Membros da ALT:
  - 3.7.1 trabalham com o Presidente do ALAC para garantir que o ALAC se dedique às questões mais apropriadas com o mínimo de sobrecarga administrativa;
  - 3.7.2 apoiam o Presidente do ALAC no gerenciamento geral do ALAC; e
  - 3.7.3 ajudam a garantir que todas as decisões tomadas em nome do ALAC sejam feitas levando em consideração os problemas regionais.
- 3.8 O trabalho do ALAC é realizado por meio de:
  - 3.8.1 reuniões de todo o ALAC, tanto nos encontros da ICANN quanto por meio de teleconferências ao longo do ano;
  - 3.8.2 uma série de WTs (Work Teams, Equipes de Trabalho) compostas por Membros do ALAC, a Liderança das RALOs e os membros da Comunidade At-Large; e
  - 3.8.3 comunicações eletrônicas, que incluem, entre outros, e-mails, wikis e discussões por telefone.

## Seção B: o ALAC e as responsabilidades associadas a ele

### 4. Requisitos e responsabilidades de membros do ALAC

- 4.1 Concordar em cumprir estas RoPs e outros requisitos, conforme acordado pelo ALAC periodicamente.
- 4.2 Atuar em nome do ALAC e da Comunidade At-Large para o bem de toda a Comunidade.
- 4.3 Enviar uma SoI (Statement of Interest, Declaração de Interesse) incluindo informações profissionais básicas, em um formato acordado pelo ALAC, e manter a SoI atualizada.
- 4.4 Participar de todas as reuniões do ALAC e, se essa participação não for possível em algum momento, apresentar uma notificação com antecedência da ausência planejada, quando viável.
- 4.5 Se preparar e participar ativamente de todas as discussões do ALAC, incluindo reuniões presenciais, teleconferências, listas de e-mail, wikis e outros meios de interação, conforme acordado pelo ALAC.
- 4.6 Participar de todas as decisões de consenso e votações do ALAC, exceto as que exigem o comparecimento em uma reunião em que o Membro do ALAC não esteja presente.
- 4.7 Desempenhar um papel de liderança ao representar os interesses dos usuários da Internet na ICANN.
- 4.8 Participar ativamente das WTs do ALAC, preferencialmente, em WTs patrocinadas por outras entidades da ICANN também. A menos que especificado o contrário, essa participação será como um indivíduo e não como um representante formal do ALAC. Preferencialmente, o Membro do ALAC também assumirá uma posição de liderança em um ou mais das WTs em que participa.
- 4.9 Se surgir uma situação em que uma pessoa não possa mais realizar as obrigações de uma função (atual e continuamente), ter a responsabilidade de redesignar a função ou garantir que o ALAC e At-Large sejam bem atendidos.
- 4.10 Cumprir outras responsabilidades discutidas detalhadamente no Documento Adjunto *Position Description for ALAC Members and Appointees (Descrição da Posição de Indicados e Membros de ALAC)*.

### 5. Requisitos e responsabilidades do Presidente do ALAC

- 5.1 O Presidente deverá ser um Membro do ALAC.
- 5.2 Uma pessoa indicada como Presidente não precisa ser um Membro do ALAC no momento da nomeação, mas deverá ter a expectativa de se tornar Membro do ALAC após a próxima AAGM (ALAC Annual General Meeting, Assembleia Geral Anual do ALAC), a assembleia do ALAC realizada em conjunto com a AGM (Annual General Meeting, Assembleia Geral Anual) da ICANN.

- 5.3 Se a pessoa eleita Presidente não se tornar Membro do ALAC após a AAGM, uma nova eleição deverá ser realizada.
- 5.4 O Presidente é eleito para um mandato de um ano. No final desse mandato, a indicação poderá ser renovada por mais um ano sujeito às disposições no Parágrafo 8.2. A prioridade do ALAC é selecionar a melhor pessoa para Presidente, independentemente da capacidade dela para atuar por um segundo mandato.
- 5.5 Todas as ações atribuídas ao Presidente nestas RoPs poderão ser delegadas pelo Presidente a qualquer outro Membro do ALAC, a menos que essa delegação seja explicitamente proibida.
- 5.6 Quando o Presidente delegar a execução de uma reunião a outro Membro do ALAC, todos os direitos e responsabilidades com relação à coordenação da reunião ficarão a cargo do presidente encarregado pela reunião, com exceção dos direitos e responsabilidades explicitamente relacionados ao “Presidente do ALAC”.
- 5.7 É esperado que um Presidente delegue responsabilidades específicas (às vezes referidas como “portfólios”) a outros Membros da ALT, outros Membros do ALAC e/ou Representantes, com base nas habilidades, nos interesses e na carga de trabalho deles.
- 5.8 Todas essas delegações estarão sujeitas ao acordo do delegado e deverão ter um registro público.
- 5.9 Os deveres do Presidente incluem:
  - 5.9.1 presidir as reuniões do ALAC;
  - 5.9.2 determinar os procedimentos que serão seguidos quando os procedimentos operacionais padrão não abordarem uma situação específica;
  - 5.9.3 cumprir as RoPs, o Estatuto e outras normas aplicáveis ao ALAC;
  - 5.9.4 determinar as agendas de reuniões com antecedência em parceria com a Equipe e os Membros da ALT;
  - 5.9.5 ser o principal representante com a Equipe;
  - 5.9.6 representar o ALAC e o At-Large em reuniões e em comunicações por escrito. Além dessa responsabilidade, o Presidente deverá consultar os Membros do ALAC, a ALT e o ALAC e/ou outros segmentos do At-Large, conforme apropriado;
  - 5.9.7 garantir que os cronogramas e prazos dos trabalhos do ALAC sejam estabelecidos e cumpridos; e
  - 5.9.8 facilitar e incentivar a participação de todos os Membros do ALAC nas atividades da Comunidade At-Large e tomar as medidas apropriadas quando a participação e as contribuições de Indicados e Membros do ALAC, conforme especificado nos Parágrafos 4, 6 e 7, sejam insatisfatórias ou não atenderem às expectativas.

- 5.9.9 Sujeito às disposições das Seções 23 e 24, atuar como o representante do ALAC para a Administração da Comunidade Empoderada da ICANN.
- 5.10 Enquanto membro da ALT, o Presidente estará sujeito às mesmas obrigações de todos os Membros da ALT.
- 5.11 O Presidente do ALAC poderá tomar decisões significativas em nome do ALAC, se o assunto em questão tiver um caráter de urgência e o ALAC não puder ser consultado de maneira prática. Isso deverá ser feito mediante consulta com a ALT, dentro do possível. Todas essas decisões deverão ser comunicadas ao ALAC em tempo hábil e deverão ser ratificadas pelo ALAC o quanto antes possível.
- 5.12 O Presidente do ALAC terá o direito de, a seu próprio critério:
- 5.12.1 recomendar para a ICANN a suspensão ou restrição do direito de uma pessoa de publicar em qualquer plataforma de comunicação eletrônica do At-Large fornecida pela ICANN, incluindo, entre outras, e-mails e wikis, se o Presidente determinar que essa pessoa tenha violado o Código de Conduta do At-Large (Parágrafo 14.4). Se essa medida for necessária, e a menos que sujeita a restrições legais, o Presidente consultará a ALT antes de realizar essa ação, se possível, e/ou após o fato, informar a ALT sobre a violação e solicitar uma validação da ALT para a(s) ação(ões) tomada(s). O Presidente deverá levar em conta se a natureza geral das ações do indivíduo é uma aberração ou representa um padrão de abuso ao determinar a duração da suspensão ou outra medida;
  - 5.12.2 recomendar à ICANN que as postagens eletrônicas nas plataformas de comunicação gerenciadas da ICANN sejam excluídas se a presença delas causarem danos ou prejuízos a qualquer pessoa ou organização ou se elas não estiverem relacionadas às atividades da ICANN;
  - 5.12.3 tomar medidas diretas equivalentes às especificadas nos parágrafos 5.12.1 e 5.12.2 para plataformas de comunicação eletrônica não operadas pela ICANN.
  - 5.12.4 excluir por um período específico um indivíduo de qualquer atividade relacionada ao ALAC ou ao At-Large, se as ações dessa pessoa violarem o Código de Conduta (Parágrafo 14.4) ou sejam consideradas prejudiciais.
- 5.13 Qualquer membro da comunidade da ICANN poderá denunciar problemas, preocupações ou reclamações sobre a ICANN para o Ombudsman (consulte o Parágrafo 9.8).
- 5.14 Se o Presidente estiver incapacitada para realizar os deveres e as obrigações do cargo, incluindo a delegação de responsabilidades para outro Membro do ALAC, outro Membro do ALAC será designado como Presidente até que o Presidente eleito possa assumir novamente suas responsabilidades ou que o ALAC possa selecionar um substituto. O presidente substituto será, em ordem de precedência:
- 5.14.1 O Vice-presidente, se houver apenas um e se estiver disposto a assumir como Presidente.

- 5.14.2 Um dos Vice-presidentes por acordo mútuo entre os Vice-presidentes e mediante consulta com outros Membros da ALT ou do ALAC ou, na ausência desse acordo, por seleção aleatória entre os indivíduos que estiverem dispostos a atuar como Presidente, sendo que a seleção aleatória será realizada pela Equipe.
- 5.14.3 Qualquer outro Membro da ALT por acordo mútuo entre os Membros da ALT ou, na ausência desse acordo, por seleção aleatória entre os indivíduos que estiverem dispostos a atuar como Presidente, sendo que a seleção aleatória será realizada pela Equipe.
- 5.14.4 Qualquer outro Membro do ALAC por acordo mútuo dos Membros do ALAC. Na ausência desse acordo, a Equipe identificará um Membro do ALAC por seleção aleatória entre todos os Membros do ALAC restantes que estejam dispostos a atuar como Presidente e tenham o apoio explícito de pelo menos um outro Membro do ALAC.

## **6. Requisitos e responsabilidades da Equipe de Liderança do ALAC**

- 6.1 Os Membros da ALT apoiam e colaboram com o Presidente na administração e gerenciamento geral do ALAC.
- 6.2 A ALT não terá outras responsabilidades explícitas e não terá a capacidade de tomar decisões significativas em nome do ALAC, a menos em casos de urgência ou confidencialidade que proíbam a consulta com o ALAC. Nesse caso, a decisão deverá ser ratificada com o ALAC o quanto antes possível.
- 6.3 Não obstante o Parágrafo 6.2, o ALAC poderá periodicamente atribuir responsabilidades ou tarefas específicas à ALT.
- 6.4 Todos os Membros da ALT deverão ser Membros do ALAC.
- 6.5 Uma pessoa indicada para uma posição na ALT não precisa fazer parte do ALAC no momento da nomeação, mas deverá ter a expectativa de se tornar Membro do ALAC após a próxima AAGM.
- 6.6 Se a pessoa selecionada como Membro da ALT não se tornar Membro do ALAC após a próxima AAGM, uma nova seleção deverá ser realizada.
- 6.7 Os Membros da ALT deverão participar de todas as reuniões da ALT, tanto presenciais quanto por teleconferências, e, se essa participação não for possível em algum momento, apresentar uma notificação com antecedência da ausência planejada, quando viável.
- 6.8 Um Membro do ALAC que ocupar a função de Vice-presidente concordará em aceitar uma carga de trabalho maior do que os Membros da ALT sem um cargo.

## **7. Requisitos e responsabilidades de Indicados do ALAC**

- 7.1 O ALAC poderá periodicamente indicar indivíduos para representar os interesses do ALAC e da Comunidade At-Large, para atuar em nome do ALAC ou para cumprir outras obrigações específicas, em diversas entidades dentro e fora da ICANN. Esses

indivíduos serão referidos nestas RoPs como Indicados, e a entidade na qual eles representam o ALAC será referida como o TG (Target Group, Grupo de Destino).

- 7.2 Conforme acordado com o TG, alguns Indicados poderão ter o cargo de Representante.
- 7.3 Os Representantes não precisam ser Membros do ALAC, mas eles geralmente serão Membros atuais ou anteriores do ALAC, ou terem conhecimento sobre o ALAC e o AT-Large e o TG para o qual são designados.
- 7.4 Os Indicados que não tiverem o cargo de Representante geralmente não precisarão ser Membros do ALAC, mas deverão ter conhecimento sobre o ALAC e o At-Large e sobre qualquer outro grupo ou assunto relacionado à indicação, de modo que sejam capazes de representar adequadamente o ALAC/At-Large.
- 7.5 Os Indicados são responsáveis por comunicar as posições do ALAC para o TG e por enviar relatórios sobre atividades, reuniões e ações do TG que possam ser do interesse do ALAC, contanto que as regras de confidencialidade do TG permitam isso.
- 7.6 Os Indicados deverão ter geralmente as mesmas responsabilidades que os Membros do ALAC, com as exceções a seguir.
  - 7.6.1 Os Indicados não participarão nas decisões de consenso ou votações do ALAC, a menos que eles sejam Membros do ALAC.
  - 7.6.2 Os Indicados poderão ser isentos da responsabilidade de participar de todas as reuniões do ALAC mediante decisão do ALAC.
  - 7.6.3 Os Indicados não terão requisitos para participar do ALAC e de outros WGs além dos relacionados ao TG, a menos que eles sejam Membros do ALAC. Não obstante, é recomendado e esperado que os Representantes participem ativamente das atividades do TG.
- 7.7 Os Indicados terão a obrigação de garantir que deixem claro quando estiverem falando em nome de si mesmos, pelo ALAC por qualquer outra organização à qual são afiliados. Além disso, os Representantes deverão representar adequadamente as posições do ALAC quando necessário.
- 7.8 Ao representar o ALAC, os Indicados terão a obrigação de solicitar ao ALAC e ao At-Large opiniões sobre a questão, quando possível e viável. Os Indicados deverão ser selecionados sabendo que, em muitos casos, essa consulta talvez não seja possível nem viável e, sendo assim, o ALAC precisará selecionar pessoas que compreendam a filosofia e os valores e princípios norteadores do ALAC e At-Large.
- 7.9 Os Indicados deverão aceitar, quando atuarem por capacidade própria em nome do ALAC, colocar as opiniões coletivas do ALAC à frente das suas próprias, contanto que essas opiniões sejam conhecidas.
  - 7.9.1 Quando as opiniões pessoais forem conflitantes com as opiniões do ALAC, o Indicado deverá claro qual posição está sendo apresentada.

- 7.9.2 Contanto que as opiniões do ALAC não sejam conhecidas, as opiniões pessoais não deverão ser apresentadas erroneamente como opiniões do ALAC.
- 7.10 Os Representantes poderão atuar em capacidade própria em apenas um TG por vez.
- 7.11 As indicações de Indicados serão vigentes pelo período que se estende do final de uma AAGM ao final da AAGM seguinte, a menos que especificado o contrário pelo ALAC no momento da indicação.
- 7.12 Qualquer indicação em que o TG tenha qualificações internas para a participação será condicional após a aceitação pelo TG.
- 7.13 O TG deverá divulgar seus requisitos com antecedência quando possível e viável.

## 8. Mandatos

- 8.1 Todas as indicações terão início após a conclusão de um AAGM e continuarão até a conclusão da AAGM seguinte, a menos que o ALAC identifique especificamente um cronograma diferente.
- 8.2 Se o Presidente ainda for um membro do ALAC no ano seguinte à sua seleção, estiver disposto a continuar no cargo e sujeito às regras de qualificação dispostas no Parágrafo 5, o mandato do Presidente será renovado automaticamente por um segundo ano sem nenhuma ação explícita do ALAC.
- 8.3 Se o Presidente não for qualificado para atuar durante o segundo ano renovável automaticamente ou optar por não presidir, o ALAC deverá selecionar um novo Presidente de acordo com o processo de seleção normal de Presidente.
- 8.4 Se qualquer pessoa deixar uma posição à qual foi indicada antes do término do mandato normal, a pessoa indicada como substituto deverá atuar apenas durante o restante do mandato. Essa indicação interina não terá impacto negativo na qualificação dessa pessoa para ser indicada à posição de maneira regular em seleções futuras.

## 9. Desempenho, métrica e remediação

A capacidade do ALAC de representar o interesse dos usuários da Internet depende de uma participação consistente de todas as regiões da ICANN. Além disso, o ALAC só poderá funcionar com eficiência se todos os Indicados e Membros do ALAC atenderem às obrigações de suas posições. O desempenho satisfatório é um conceito complexo que inclui questões objetivas e subjetivas e deverá levar em conta todas as contribuições pessoais significativas feitas pelos voluntários do At-Large. O ALAC e o At-Large também recebem investimentos importantes da ICANN, tanto para viagens quanto para outras atividades, e o ALAC deverá ser capaz de justificar essas despesas.

- 9.1 Todos os Membros do ALAC deverão fazer contribuições regulares e significativas para o ALAC, o At-Large e a ICANN.
- 9.2 Uma variedade de métricas será mantida com relação aos aspectos quantificáveis de desempenho de modo a garantir que todos os Indicados e Membros do ALAC estejam cientes de seu desempenho e para dar suporte ao Presidente na

responsabilidade de monitorar esse desempenho. Essas métricas incluem, mas não se limitam a:

- 9.2.1 Presença em reuniões, que inclui o envio de uma notificação prévia se não for possível o comparecimento presencial. A presença será baseada nas sessões individuais do ALAC para reuniões realizadas durante um encontro da ICANN.
- 9.2.2 Participação nas decisões e votações do ALAC.
- 9.2.3 Participação e funções desempenhadas em grupos de trabalho do ALAC, bem como nos grupos de trabalho de outras entidades da ICANN.
- 9.3 De acordo com os requisitos de privacidade e confidencialidade, as métricas de todos os Membros e Indicados serão disponibilizadas publicamente.
- 9.4 O ALAC terá o direito de estabelecer limites que poderão ser usados pelo Presidente ou pelas RALOs para monitorar o desempenho.
- 9.5 O ALAC terá o direito de retirar a indicação de Indicados do ALAC.
- 9.6 O Presidente terá o direito de iniciar ou tomar uma medida, conforme acordado pelo ALAC, no que diz respeito a desempenho e remediação. Essas medidas deverão ser realizadas levando em consideração os aspectos complexos e as diferenças culturais em toda a Comunidade At-Large globalmente diversificada, dentro do possível.
- 9.7 Essas medidas deverão incluir, entre outros:
  - 9.7.1 Debater o assunto com o Indicado ou Membro do ALAC.
  - 9.7.2 Usar um terceiro imparcial para mediação.
  - 9.7.3 Debater com a liderança da RALO, se o Membro do ALAC for um indicado da RALO.
  - 9.7.4 Recomendar para a ICANN a remoção de fundos de viagem.
  - 9.7.5 Embora o ALAC prefira a apresentação de renúncias para a tomada de ações formais, se a situação exigir, o ALAC poderá votar pela remoção de um Membro do ALAC seguindo os procedimentos descritos no Parágrafo 21.
  - 9.7.6 As ações especificadas no Parágrafo 9.7 não precisam ser realizadas em sequência e nenhuma das ações listadas acima são obrigatórias, a menos que especificado o contrário pelo ALAC.
- 9.8 O Ombudsman da ICANN fornece uma avaliação interna independente de reclamações feitas por membros da comunidade da ICANN que acreditem ter sido tratados de forma injusta pela equipe da ICANN, pela Diretoria ou por um órgão constituinte da ICANN.
- 9.9 O ALAC terá o direito de publicar um Documento Adjunto: *Metrics and Remedial Actions for ALAC Members and Appointees (Métricas e Ações Corretivas para Indicados e Membros do ALAC)* para descrever em mais detalhes as métricas mencionadas nos Parágrafos 9.2 a 9.4 e as ações mencionadas nos Parágrafos 9.7.

## Seção C: reuniões, tomada de decisões e métodos de trabalho

### 10. Regras do ALAC

- 10.1 A execução de reuniões e atividades do ALAC se baseiam no conjunto de regras a seguir em ordem decrescente de prioridade.
  - 10.1.1 Estatuto da ICANN.
  - 10.1.2 Estas Regras de Procedimento do ALAC.
  - 10.1.3 As decisões do ALAC, incluindo os Documentos Adjuntos das Regras de Procedimento (Parágrafo 10.2).
  - 10.1.4 Decisões do Presidente.
  - 10.1.5 Robert's Rules of Order, 11ª edição.
  - 10.1.6 Em um conjunto de regras (cada item de 10.1.1 a 10.1.5), não há nenhuma precedência implícita de regras com base na ordem no conjunto de regras. O Presidente decidirá quais regras específicas terão precedência em caso de conjuntos de regras conflitantes.
  - 10.1.7 Se ocorrer uma situação que não seja explicitamente contemplada por todo o conjunto de regras, o Presidente decidirá como a situação será resolvida.
- 10.2 Documentos Adjuntos mencionados nestas Regras de Procedimento.
  - 10.2.1 RoP-Adjunct-01: Position Description for ALAC Members, Liaisons and Appointees (Descrição de Posições para Membros, Representantes e Indicados do ALAC).
  - 10.2.2 RoP-Adjunct-02: Metrics and Remedial Actions for ALAC Members and Appointees (Métricas e Ações Corretivas para Indicados e Membros do ALAC).
  - 10.2.3 RoP-Adjunct-03: At-Large Board Member Selection Implementation (Implementação de Seleção de Membros da Diretoria do At-Large).
  - 10.2.4 RoP-Adjunct-04: At-Large Structure Framework (Formação da Estrutura At-Large).

### 11. Reuniões do ALAC

- 11.1 As reuniões do ALAC poderão ser conduzidas presencialmente ou por teleconferências. A maioria das reuniões presenciais também poderão ter recursos de teleconferência para os indivíduos que não puderem comparecer pessoalmente.
- 11.2 Classificação das reuniões do ALAC
  - 11.2.1 Reuniões regulares
    - 11.2.1.1 Agendadas em horários acordados pelo ALAC.

- 11.2.1.2 Exige notificação com pelo menos uma semana de antecedência.
- 11.2.1.3 A notificação poderá ser isentada por ação explícita do ALAC.
- 11.2.1.4 Exigem quorum para ser iniciadas. O requisito de quorum poderá ser anulado pelo Presidente. Essa decisão não alterará o requisito de que uma reunião tenha quorum no momento em que uma decisão formal for tomada.
- 11.2.1.5 As reuniões presenciais (geralmente realizadas em conjunto com os encontros da ICANN) podem ser temporariamente interrompidas e reconvidadas posteriormente mediante acordo do ALAC. O quorum será novamente necessário para reconvidar a reunião, de acordo com o Parágrafo 11.2.1.4.
- 11.2.2 AAGM (ALAC Annual General Meeting, Assembleia Geral Anual do ALAC)
  - 11.2.2.1 Uma reunião regular realizada em conjunto com a AGM (Annual General Meeting, Assembleia Geral Anual) da ICANN.
- 11.2.3 Reuniões urgentes
  - 11.2.3.1 Podem ser convocadas pelo Presidente do ALAC a qualquer momento, possivelmente de última hora.
  - 11.2.3.2 Exigem quorum para ser iniciadas.
  - 11.2.3.3 A única moção que poderá ser aprovada em reuniões urgentes é a transformação de uma reunião urgente em uma reunião regular.
- 11.2.4 Reuniões especiais
  - 11.2.4.1 Poderão ser convocadas mediante solicitação de quatro Membros do ALAC quaisquer.
  - 11.2.4.2 Exigem notificação com pelo menos uma semana de antecedência.
  - 11.2.4.3 Exigem quorum para ser iniciadas.
  - 11.2.4.4 Têm o mesmo status de uma reunião regular depois de convocadas.
- 11.3 Agenda
  - 11.3.1 Todas as reuniões deverão ter uma agenda, publicada preferencialmente com antecedência, identificando os tópicos que serão abordados nas reuniões, bem como o tempo estimado que será alocado a cada item.
  - 11.3.2 Uma reunião poderá ter uma “Agenda de Consentimento” que incluirá moções que não necessitam de mais discussão e poderão ser adotadas por Consenso ou votação como um único item.

- 11.3.2.1 Os itens incluídos em uma agenda de consentimento serão considerados como aprovados pelo Presidente e apoiados por um Vice-presidente, conforme identificado na Agenda de Consentimento.
- 11.3.2.2 Qualquer Membro do ALAC poderá solicitar que um item específico da Agenda de Consentimento seja removido e discutido de maneira independente.

#### 11.4 Quorum

- 11.4.1 Para uma reunião ter quorum, mais de 50% dos Membros atuantes do ALAC deverão estar presentes, pessoalmente, por telefone ou por outro meio explicitamente aprovado pelo ALAC.
- 11.4.2 Para votações realizadas eletronicamente ou durante um período, todos os Membros do ALAC serão considerados como presentes. Para ser considerada uma decisão válida, mais de 50% dos Membros atuantes do ALAC deverão registrar um voto (inclusive abstenção, se disponível).
- 11.4.3 Para que uma decisão de Consenso durante uma reunião seja considerada como válida, a reunião deverá ter quorum e os Membros do ALAC de todas as Regiões da ICANN atualmente representadas no ALAC deverão estar presentes pessoalmente, por telefone ou por outro meio explicitamente aprovado pelo ALAC.
- 11.4.4 Para que uma Votação durante uma reunião seja considerada como válida, a reunião deverá ter quorum no momento da votação e os Membros do ALAC de todas as Regiões da ICANN atualmente representadas no ALAC deverão estar presentes pessoalmente, por telefone ou por outro meio explicitamente aprovado pelo ALAC, a menos que o assunto seja tão urgente que não permita a prorrogação da votação, de acordo com o Parágrafo 12.1.13. Na ausência dessa urgência, a votação deverá ser prorrogada de modo a permitir que todas as regiões tenham a oportunidade de participar.

#### 11.5 Reuniões abertas, direitos e ordem de pronunciamento

- 11.5.1 Todas as reuniões do ALAC são abertas, a menos que decidido o contrário pelo ALAC para tratar especificamente de um assunto delicado. Gravações do áudio serão disponibilizadas em tempo hábil, quando for tecnicamente possível. Transcrições serão disponibilizadas em tempo hábil, quando for tecnicamente possível e econômico. O acesso em tempo real será fornecido quando viável.
- 11.5.2 A prioridade de pronunciamento será dada aos Membros, Representantes e Indicados do ALAC. No entanto, havendo a disponibilidade de tempo, outras pessoas poderão ter direitos de pronunciamento a critério do Presidente.

- 11.5.3 Os participantes que desejarem se pronunciar deverão manifestar essa intenção usando o método apropriado considerando os detalhes da reunião.
- 11.5.4 O Presidente terá controle total sobre a ordem de pronunciamento e poderá intervir para limitar o tempo da fala.
- 11.6 Moções
  - 11.6.1 Qualquer ação formal do ALAC será na forma de uma moção. Essa ação formal poderá ser iniciada em uma reunião do ALAC ou por meio eletrônico.
  - 11.6.2 As moções poderão ser feitas por qualquer Membro do ALAC.
  - 11.6.3 As moções não precisam ser apoiadas, mas qualquer Membro do ALAC poderá solicitar que essa moção seja apoiada antes de dar continuidade. Essa solicitação poderá ser feita a qualquer momento antes que uma decisão seja alcançada. Ela terá precedência sobre todas as outras ações. Se houver apoio, será dado prosseguimento ao processo do ponto em que ele foi interrompido. Se não houver apoio, a moção será considerada como retirada.
  - 11.6.4 As moções que serão decididas em uma reunião do ALAC deverão ser redigidas e divulgadas antes da reunião, dentro do possível e viável, e deverão ser incluídas na agenda da reunião.
  - 11.6.5 O Presidente também alocará tempo suficiente para a discussão, que poderá ser realizada em uma reunião ou por meio eletrônico, antes da tomada de decisão do ALAC.
  - 11.6.6 Antes de alcançar uma decisão, qualquer Membro do ALAC poderá sugerir um aditamento à moção.
    - 11.6.6.1 Se os Membro do ALAC que apresentaram a moção originalmente (e que a apoiaram, se aplicável) considerarem o aditamento como “amigável”, ele será imediatamente incluído na moção sendo considerada.
    - 11.6.6.2 Se uma moção não for considerada como amigável, uma decisão do ALAC será necessária para definir se o aditamento será incorporado ou rejeitado.
    - 11.6.6.3 A decisão sobre um aditamento não amigável deverá ser tomada antes de ser dado prosseguimento à moção principal.
- 11.7 Pontos de ordem
  - 11.7.1 Um ponto de ordem é uma interrupção de uma reunião que deverá ser resolvido para que possa ser dado prosseguimento à reunião. Existem três tipos gerais de pontos de ordem com relação às reuniões do ALAC.
    - 11.7.1.1 Uma situação em que um Membro do ALAC acredita que o Estatuto da ICANN ou as Regras de Procedimento do ALAC não estejam sendo seguidos.

- 11.7.1.2 Uma situação em que a continuação da reunião seja impraticável devido a um problema técnico ou de outra natureza. Alguns exemplos de problemas são a falta de infraestrutura técnica e uma falha nos recursos audiovisuais.
- 11.7.1.3 Uma situação em que um Membro do ALAC exija um esclarecimento com relação ao assunto em debate, como a definição de um termo ou quando um assunto composto por várias partes estiver sendo discutido.
- 11.7.2 O Presidente decidirá se algo precisará ser feito para corrigir a situação.
- 11.8 Moções relacionadas a procedimentos
  - 11.8.1 Uma moção relacionada a um procedimento tem como objetivo (em ordem de precedência):
    - 11.8.1.1 adiar a reunião;
    - 11.8.1.2 suspender a reunião; e
    - 11.8.1.3 encerrar o debate sobre um assunto e iniciar o processo de decisão (por Consenso ou votação).
  - 11.8.2 Uma moção de procedimento poderá ser feita por qualquer Membro do ALAC e não precisa ser apoiada.
  - 11.8.3 O Presidente poderá recusar uma moção de encerrar um debate se ele/ela acreditar que a questão não foi plenamente analisada.
  - 11.8.4 Depois que uma moção de procedimento for feita e aprovada pelo Presidente, conforme o Parágrafo 11.8.3, ela deverá ser imediatamente decidida por Consenso ou votação.
  - 11.8.5 Várias moções de procedimento serão normalmente abordadas na ordem especificada no Parágrafo 11.8.1. No entanto, o Presidente poderá alterar essa ordem de precedência.
- 11.9 Registros das reuniões do ALAC
  - 11.9.1 Os registros das reuniões do ALAC, sejam na forma de “atas ”formais ou anotações menos formais ou resumos de reuniões, deverão incluir, no mínimo:
    - 11.9.1.1 o tipo de reunião, a data, o local (se for presencial) e os horários de início e término;
    - 11.9.1.2 os participantes, inclusive a maneira usada para participar (por exemplo, pessoalmente ou por teleconferência);
    - 11.9.1.3 a agenda, conforme corrigida durante a reunião, se aplicável;
    - 11.9.1.4 as decisões tomadas, incluindo o método (votação ou Consenso), o registro de como os Membros do ALAC votaram,

em caso de votação, e os registros de quaisquer abstenções ou outras declarações solicitadas pelos Membros do ALAC;

11.9.1.5 os links para qualquer mídia associada à reunião (como gravações e apresentações); e

11.9.1.6 qualquer um dos itens anteriores poderá ser omitido por decisão do ALAC, se a inclusão dele violar a confidencialidade de qualquer caso em particular.

11.9.2 Os registros das reuniões deverão ser disponibilizados aos Membros do ALAC em até: a) 30 dias após a data da reunião (ou a última data, se a reunião durou mais de um dia); ou b) a publicação da agenda final para a reunião seguinte.

11.9.3 Os registros das reuniões serão considerados como aceitos 14 dias após sua primeira divulgação, ou 14 dias após a solicitação da última correção por um Membro do ALAC.

## 12. Decisões do ALAC

### 12.1 Consenso e votação

12.1.1 Todas as decisões presenciais ou por teleconferência do ALAC deverão ser preferencialmente tomadas por Consenso, sujeitas a diversas exceções observadas nestas RoPs. Uma decisão por Consenso é uma decisão apoiada por uma grande porcentagem do ALAC, mas ela não precisa ser unânime.

12.1.2 Ao julgar um Consenso, o Presidente normalmente perguntará se há objeções à moção ou ao aditamento sendo adotado. Se o pedido de objeções for feito eletronicamente, é necessário haver tempo suficiente para os Membros do ALAC manifestarem a objeção.

12.1.3 O Presidente decidirá se um Consenso foi alcançado ou não.

12.1.3.1 Como regra básica, o Consenso é geralmente alcançado por, no mínimo, 80% dos Membros atuantes do ALAC.

12.1.4 Todas as decisões do ALAC permitirão abstenções, a menos que explicitamente proibido por uma disposição nestas Regras de Procedimento ou por uma decisão explícita do ALAC.

12.1.5 Qualquer Membro do ALAC poderá solicitar que seja realizada uma votação formal em vez do julgamento do Presidente para decidir se um Consenso foi alcançado. Se uma votação for solicitada, o Presidente poderá decidir se a votação será realizada imediatamente ou após mais discussões.

12.1.6 Qualquer Membro do ALAC poderá solicitar a confirmação de uma decisão por Consenso por meio de uma votação formal, e o resultado dessa votação substituirá a decisão por Consenso.

12.1.7 Um Membro do ALAC que não puder estar presente para a votação, seja pessoalmente ou por meio eletrônico, poderá solicitar que outro Membro

do ALAC apresente o voto, de acordo com as regras que regem as procurações no Parágrafo 12.3.

- 12.1.8 Um Membro do ALAC que não puder estar presente para uma tomada de decisão por Consenso poderá solicitar que outro Membro do ALAC o represente, de acordo com as regras que regem as procurações no Parágrafo 12.3.
- 12.1.9 Qualquer votação relacionada a determinados indivíduos, seja em uma eleição, indicação, reconvocação ou ação disciplinar, será realizada por meio de voto secreto, e os detalhes dos votos de Membros individuais do ALAC não serão revelados.
- 12.1.10 O voto de cada Membro do ALAC será incluído nos registros do ALAC, a menos que a votação seja realizada por meio de voto secreto ou a menos que o ALAC decida que um determinado voto deva ser tratado como confidencial.
- 12.1.11 Todos os Membros do ALAC terão a oportunidade de solicitar que o registro de uma reunião indique o motivo para o voto. Os Membros do ALAC que se abstiverem deverão ser explicitamente solicitados a se manifestarem se desejam que esse registro seja feito.
- 12.1.12 Qualquer Membro do ALAC que não apoiar uma posição de Consenso poderá solicitar que sua objeção seja incluída nos registros da reunião.
- 12.1.13 Para votações feitas em que o resultado não é necessário imediatamente por motivo de urgência, o Presidente poderá decidir pelo prolongamento da votação mantendo-a aberto por até três dias a fim de permitir que os votos dos que não estiverem presentes na reunião sejam registrados.
- 12.1.14 As votações realizadas fora das reuniões formais poderão ser executadas utilizando qualquer método aprovado pelo ALAC, que poderá incluir:
  - 12.1.14.1 sistemas de votação on-line especializados;
  - 12.1.14.2 e-mail, por meio de Listas de Distribuição Aprovadas; e
  - 12.1.14.3 telefone com a Equipe da ICANN, o Presidente do ALAC ou conforme especificado pelo Presidente do ALAC.
- 12.1.15 As votações deverão ser usadas no lugar do Consenso para:
  - 12.1.15.1 A eleição do Presidente do ALAC.
  - 12.1.15.2 A aprovação ou a remoção de uma ALS.
  - 12.1.15.3 Qualquer votação que precisar ser realizado por meio de voto secreto.

## 12.2 Avaliação dos resultados de votações

- 12.2.1 Sujeito aos termos do Parágrafo 11.4 que exige quorum para todas as decisões normais do ALAC, uma votação será considerada como concluída se pelo menos cinco Membros do ALAC lançarem um voto sem abstenção

e se o número de votos a favor for superior ao número de votos contra. Para uma votação que exija explicitamente uma maioria extraordinária, o número de votos lançados a favor deverá ser pelo menos o dobro do número de votos contra.

- 12.2.2 Situações específicas que exijam uma votação poderão usar processos de avaliação diferentes, que são explicitamente incluídos na seção específica de cada situação. Exemplos dessas situações são a eleição do Presidente, a reconvocação de um Membro da ALT e a remoção de um Membro do ALAC.
- 12.2.3 O ALAC poderá decidir que, para uma votação específica, um limite diferente seja exigido para que a votação seja concluída. No entanto, em nenhuma circunstância, o limite poderá ser inferior ao limite normal especificado no Parágrafo 12.2.1.
- 12.2.4 Se for realizada uma votação que resulte em empate, o Presidente, unicamente a seu critério, poderá tomar uma das seguintes medidas:
  - 12.2.4.1 Convocar a continuação das discussões e, em seguida, uma nova votação do ALAC.
  - 12.2.4.2 Convocar imediatamente uma nova votação do ALAC.
  - 12.2.4.3 Se a votação fizer parte um processo de nomeação e seleção, reabrir todo o processo.
  - 12.2.4.4 Lançar um voto adicional para eliminar o empate. Essa opção deverá ser executada apenas pelo Presidente do ALAC.

### 12.3 Procuраções

- 12.3.1 Se um Membro do ALAC não puder participar de uma decisão do ALAC, outro Membro do ALAC (titular da procuração) poderá ter uma procuração para lançar esse voto em nome do primeiro Membro do ALAC (outorgante da procuração).
- 12.3.2 Se os detalhes de uma decisão forem conhecidos com antecedência, o outorgante da procuração poderá instruir o titular da procuração sobre como votar, e o titular da procuração terá a responsabilidade de seguir essas instruções. Esse tipo de procuração é conhecido como procuração orientada. O titular da procuração poderá votar como quiser se nenhuma instrução específica for dada (uma procuração não orientada).
- 12.3.3 Uma procuração não orientada poderá ser dada para abranger algumas ou todas as votações que serão realizadas em uma determinada reunião.
- 12.3.4 Um Membro do ALAC poderá receber procurações de até dois outros Membros do ALAC.
- 12.3.5 Se um titular de procuração não estiver presente na reunião especificada, a procuração será dada ao Presidente da reunião, que poderá ter um número ilimitado de procurações de “2ª ordem”.

- 12.3.5.1 Um outorgante de procuração poderá especificar que a procuração não seja dada ao Presidente da reunião, no caso da ausência do titular da procuração.
- 12.3.6 As procurações, sejam elas orientadas ou não, não alteram as regras relacionadas à divulgação do voto de um Membro do ALAC. Um titular de procuração é responsável por não revelar publicamente o conteúdo do voto por procuração, no caso de voto secreto.
- 12.3.7 O ALAC publicará periodicamente os detalhes de como as procurações deverão ser feitas.
- 12.3.8 Um Membro do ALAC que tiver um conflito de interesse pessoal com relação a qualquer decisão poderá dar uma procuração não orientada a outro Membro do ALAC para permitir que a região deste Membro do ALAC esteja presente na decisão, sem influenciar pessoalmente o resultado.
- 12.3.9 A existência de qualquer procuração não afetará as regras de quorum de uma reunião. No entanto, uma procuração outorgada por um Membro do ALAC fará com que esse membro seja considerado como presente para fins de avaliar se a decisão respeitou a representação regional, conforme especificado no Parágrafo 11.4.4.
- 12.3.10 Todas as referências a votações incluídas na Seção 12.3 também serão aplicadas às decisões por Consenso.

### **13. Aditamento das Regras de Procedimento**

- 13.1.1 Uma moção para aditar as Regras de Procedimento deverá ser feita pelo menos vinte e um dias consecutivos antes de uma reunião em que as RoPs serão aditadas, ou vinte e um dias consecutivos antes da data em que uma votação eletrônica será iniciada.
- 13.1.2 O texto das alterações deverá ser fornecido no momento em que a moção for feita.
- 13.1.3 Os aditamentos são permitidos, porém, quaisquer aditamentos propostos deverão ser feitos preferencialmente com bastante antecedência da reunião ou do início da votação planejada.
- 13.1.4 A aprovação das Regras de Procedimento modificadas exige uma votação de maioria extraordinária do ALAC.

### **14. Métodos de trabalho do ALAC**

- 14.1 O ALAC usará uma variedade de métodos de trabalho para cumprir suas metas. Entre eles:
  - 14.1.1 Encontros presenciais;
  - 14.1.2 Teleconferências;
  - 14.1.3 E-mail;

- 14.1.4 Wikis;
  - 14.1.5 Outros métodos considerados como apropriados pelo ALAC e geralmente acessíveis aos Indicados e Membros do ALAC, bem como aos membros da Comunidade At-Large.
- 14.2 E-mail
- 14.2.1 O e-mail é uma tecnologia de comunicação essencial usada pelo ALAC.
  - 14.2.2 O ALAC e o At-Large terão uma série de listas de e-mails para promover uma comunicação fácil entre os Indicados e os Membros do ALAC, os membros de WTs, as RALOs e os membros do At-Large.
  - 14.2.3 O ALAC publicará periodicamente o Guia de E-mail do ALAC para garantir que essas listas sejam usadas adequadamente e incluam os destinatários corretos. O Guia também especificará as listas de e-mails ou outros mecanismos, conhecidos como Listas de Distribuição Aprovadas, serão usados para as comunicações exigidas nestas RoPs.
  - 14.2.4 A maioria das listas de e-mails do At-Large é arquivada e pode ser visualizada publicamente. O Guia de E-mail do ALAC identificará as listas que são públicas e as que não são.
  - 14.2.5 A comunicação por e-mail será considerada equivalente a qualquer outra comunicação exigida por escrito. O ALAC deverá executar as ações apropriadas, de acordo com as circunstâncias, para garantir que as comunicações por e-mail sejam autênticas.
- 14.3 Equipes de Trabalho
- 14.3.1 Grande parte do trabalho do ALAC será realizado por meio de WTs (Work Teams, Equipes de Trabalho). Alguns exemplos de WTs são, entre outros:
    - 14.3.1.1 Subcomitês do ALAC, permanentes ou ad hoc;
    - 14.3.1.2 Equipes Redatoras;
    - 14.3.1.3 Grupos de Trabalho.
  - 14.3.2 Quando o ALAC estabelecer uma WT, ele deverá definir o seguinte:
    - 14.3.2.1 os termos de referência ou regulamento;
    - 14.3.2.2 os resultados esperados, se aplicável;
    - 14.3.2.3 o método de seleção dos membros, inclusive se a composição será restrita aos Membros do ALAC, se incluirá uma representação equilibrada das regiões ou das RALOs ou se será aberto para o público em geral;
    - 14.3.2.4 a identificação do presidente do WT ou como o presidente deverá ser selecionado; e
    - 14.3.2.5 se a WT será contínua ou estabelecida apenas até a conclusão dos seus termos de referência.

#### 14.4 Código de Conduta

- 14.4.1 Todos os Indicados, Membros do ALAC e participantes do At-Large deverão respeitar os Padrões de Comportamento Esperados da ICANN (<https://www.icann.org/resources/pages/expected-standards-2012-05-15-en>) em todas as atividades relacionadas à ICANN.
  - 14.4.2 Os Indicados, Membros do ALAC e participantes do At-Large deverão sempre se comportar de maneira profissional e tratar todos os participantes e a equipe da ICANN com respeito, seja pessoalmente, em teleconferências, por e-mail ou em outros meios eletrônicos dos métodos de trabalho. Alguns exemplos de comportamento inadequado são, entre outros, publicações ou outras ações: a) usadas para abusar, assediar, perseguir ou ameaçar outros indivíduos; ou b) que sejam caluniosas, notoriamente falsas, ad hominem ou representar erroneamente outra pessoa.
  - 14.4.3 As reuniões e as comunicações eletrônicas do ALAC e do At-Large são destinadas principalmente para apoiar as atividades do ALAC.
  - 14.4.4 A maioria das reuniões e das comunicações eletrônicas do ALAC e do At-Large é aberta, arquivada e pode ser visualizada publicamente. É necessário ter atenção para que as obrigações de confidencialidade não sejam violadas, bem como a privacidade de outros indivíduos.
- 14.5 Todas as reuniões do ALAC serão realizadas em inglês e a maioria dos documentos associada ao ALAC e à ICANN será produzida unicamente em inglês. Sendo assim, todos os Membros do ALAC deverão ter um nível adequado de proficiência de escrita e fala em inglês. A tradução e a interpretação simultânea de e para outros idiomas poderão ser fornecidas quando possível e viável, quando houver uma demanda suficiente e sujeito às políticas e aos fundos da ICANN. As reuniões de WTs serão geralmente conduzidas em inglês. No entanto, será necessário levar em conta a interpretação sujeita às mesmas diretrizes para as reuniões do ALAC.

### 15. Estruturas At-Large

- 15.1 O ALAC deverá, sujeito à revisão das RALOs e da Diretoria da ICANN, definir procedimentos para certificar e revogar a certificação de Estruturas At-Large.
- 15.2 Os procedimentos detalhados são dispostos no Documento Adjunto “At-Large Structure Framework” (“Formação da Estrutura At-Large”).
- 15.3 Esse documento será considerado uma parte integrante destas Regras de Procedimento.

## Seção D: seleções, eleições e indicações

### 16. Disposições gerais

- 16.1 De acordo com o Estatuto da ICANN, o Presidente do ALAC deverá ser eleito formalmente. Outras seleções e indicações poderão ser feitas por Consenso, contanto que eleições possam ser realizadas como último recurso.
- 16.2 As eleições e as seleções poderão ser feitas por e-mail, votação on-line, votação por escrito ou outros meios convenientes e precisos considerados como ter um nível apropriado de confidencialidade.
- 16.3 Se após o encerramento do período de aceitação ou após todas as nomeações serem aceitas, houver apenas um candidato para uma determinada posição, ou se durante o prosseguimento do processo um ou mais candidatos retirarem sua intenção e apenas um candidato permanecer, o candidato único será declarado o vencedor por aclamação sem a necessidade de haver uma decisão do ALAC.

### 17. Procedimentos para a eleição do presidente e a seleção da Equipe de Liderança do ALAC

- 17.1 Eleições ordinárias para Presidente
  - 17.1.1 As eleições ordinárias para o Presidente do ALAC deverão ser realizadas para selecionar o novo Presidente antes do início da AAGM. A seleção deverá ser preferencialmente concluída pelo menos três semanas antes da AAGM de modo a permitir a seleção correta dos demais membros da Equipe de Liderança do ALAC.
  - 17.1.2 O cronograma para o processo de eleição deverá levar em conta uma possível eleição com segundo turno.
  - 17.1.3 O Presidente/Equipe deverá enviar por meio das Listas de Distribuição Aprovadas uma Convocação de Seleção para o Presidente do ALAC, fornecendo o cronograma e as modalidades do processo de eleição e solicitando nomeações (inclusive autonomeações) dos Membros do ALAC. A Convocação de Seleção terá um prazo de pelo menos quatorze dias para as nomeações.
  - 17.1.4 Os requisitos que deverão ser atendidos pelos candidatos a Presidente estão listados no Parágrafo 5.
  - 17.1.5 O candidato deverá enviar uma mensagem de aceitação para a mesma lista na qual a nomeação foi solicitada em até sete dias após o encerramento das nomeações. A aceitação deverá ser enviada por meio da Equipe, se o candidato não tiver os privilégios de envio nessa lista. Uma SoI do ALAC deverá ser preenchida antes do encerramento do período de aceitação, caso o candidato ainda não a tenha preenchido.
  - 17.1.6 O Presidente/Equipe deverá publicar nas Listas de Distribuição Aprovadas um Resumo da Seleção de todas as nomeações válidas a Presidente,

comunicando o processo detalhado da eleição após decorrido o prazo para aceitação da nomeação.

- 17.1.7 Em seguida, as nomeações serão discutidas nas Listas de Distribuição Aprovadas, em teleconferências ou por outras reuniões presenciais ou eletrônicas, conforme apropriado.

## 17.2 Determinação do vencedor

As etapas a seguir deverão ser realizadas na ordem especificada até que um vencedor seja declarado ou que o processo de eleição seja reiniciado por uma nova votação ou Convocação de Seleção:

- 17.2.1 O candidato vencedor deverá ter recebido os votos da maioria dos Membros atuantes do ALAC.
- 17.2.2 Se o número de abstenções constituir a maioria dos Membros atuantes do ALAC, todo o processo de eleição deverá ser reiniciado com uma Convocação de Seleção.
- 17.2.3 Se o número de votos menos o número de abstenções não constituir a maioria dos Membros atuantes do ALAC, a votação deverá ser realizada novamente com o mesmo grupo de candidatos. Isso poderá ser feito apenas uma vez por Convocação de Seleção. Se essa situação ocorrer mais uma vez, todo o processo de eleição deverá ser reiniciado com uma Convocação de Seleção.
- 17.2.4 Em situações em que há mais de dois candidatos:
- 17.2.4.1 Se todos os candidatos receberem o mesmo número de votos, a votação deverá ser realizada novamente com o mesmo grupo de candidatos. Isso poderá ser feito apenas uma vez para um determinado conjunto de candidatos por Convocação de Seleção. Se essa situação ocorrer mais uma vez, todo o processo de eleição deverá ser reiniciado com uma Convocação de Seleção.
- 17.2.4.2 O candidato na última colocação será excluído. Em caso de empate, todos os candidatos com o menor número de votos serão excluídos. A votação deverá ser realizada novamente com os candidatos restantes.
- 17.2.5 Se houver dois candidatos e ambos receberem o mesmo número de votos, a votação deverá ser realizada novamente com o mesmo conjunto de candidatos. Isso poderá ser feito apenas uma vez por Convocação de Seleção. Se essa situação ocorrer mais uma vez, todo o processo de eleição deverá ser reiniciado com uma Convocação de Seleção.

## 17.3 Seleções ordinárias da Equipe de Liderança do ALAC

- 17.3.1 As seleções ordinárias dos Membros da ALT serão realizadas em conjunto com a AAGM.

- 17.3.2 O Presidente que assumirá o cargo deverá ser selecionado antes do início do processo de seleção dos outros Membros da ALT.
  - 17.3.3 O Presidente/Equipe deverá enviar por meio das Listas de Distribuição Aprovadas uma Convocação de Seleção para os Membros da ALT, identificando as posições a serem preenchidas, fornecendo o cronograma e as modalidades do processo de eleição e solicitando nomeações (inclusive autoneomeações) dos Membros do ALAC. A Convocação de Seleção terá um prazo de pelo menos sete dias para as nomeações.
  - 17.3.4 Os requisitos que deverão ser atendidos pelos candidatos à Equipe de Liderança estão listados no Parágrafo 6.
  - 17.3.5 O candidato deverá enviar uma mensagem de aceitação para a mesma lista na qual a nomeação foi solicitada em até sete dias após o encerramento das nomeações. A aceitação deverá ser enviada por meio da Equipe, se o candidato não tiver os privilégios de envio nessa lista. Uma SoI do ALAC deverá ser preenchida antes do encerramento do período de aceitação, caso o candidato ainda não a tenha preenchido.
  - 17.3.6 A seleção dos Membro da ALT (à exceção do Presidente) deverá ser realizada antes ou durante a AAGM usando o processo padrão de Consenso do ALAC, se possível, e na ausência dele, por meio de voto secreto. Se uma votação for necessária para qualquer posição, o vencedor deverá ter a maioria dos votos, de acordo com a metodologia de votação padrão do ALAC. Um método de votação que incorpore um segundo turno imediato poderá ser usado, se necessário. Não é possível haver mais de uma pessoa selecionada de cada região não representada pelo Presidente.
- 17.4 Seleções, eleições e indicações extraordinárias
- 17.4.1 As seleções extraordinárias poderão ser realizadas, a critério do ALAC, se por algum motivo surgir uma vaga fora do ciclo eleitoral normal e uma posição na ALT (inclusive de Presidente) for disponibilizada.
  - 17.4.2 Se for necessário realizar essa seleção extraordinária, o Presidente/Equipe deverá enviar por meio das Listas de Distribuição Aprovadas uma Convocação de Seleção para o preenchimento da posição aberta para o restante do mandato ordinário, solicitando nomeações dentro de quatorze dias ou antes, em casos de circunstâncias especiais. As nomeações poderão ser feitas por qualquer Membro atuante do ALAC. A Convocação de Seleção deverá permitir que as nomeações sejam aceitas em até sete dias após a nomeação.
  - 17.4.3 Se a posição de Presidente for a vaga a ser preenchida, as nomeações poderão ser para os Membros do ALAC de qualquer região.
  - 17.4.4 Se a posição de um dos outros Membros da Equipe de Liderança precisar ser preenchida, as nomeações poderão ser apenas para um Membro do ALAC da região representada pelo ocupante anterior da vaga.

- 17.4.5 Apenas os Membros atuantes do ALAC poderão se candidatar e terão direito de voto.
- 17.4.6 Em até sete dias após o prazo para as nomeações, o Presidente deverá publicar nas Listas de Distribuição Aprovadas um Resumo da Seleção de todas as nomeações válidas, comunicando a data, a hora e as modalidades da seleção e especificando o prazo para a indicação.
- 17.4.7 Se o Presidente estiver sendo eleito, e o Presidente que assumirá o cargo for de uma região diferente do Presidente anterior:
  - 17.4.7.1 o atual Membro da ALT da região representada pelo novo Presidente deverá deixar o cargo; e
  - 17.4.7.2 um novo Membro da ALT da região representada pelo Presidente anterior deverá ser selecionado.

## **18. Procedimentos para outras indicações**

- 18.1 As indicações de Indicados do At-Large para diversas entidades, tanto dentro quanto fora da ICANN, serão feitas pelo ALAC. Essas indicações serão normalmente iniciadas por uma convocação de voluntários, publicada pelo Presidente/Equipe nas Listas de Distribuição Aprovadas e em outras listas, se apropriado, com um prazo de pelo menos sete dias para os voluntários se apresentarem. A decisão referente às indicações será geralmente tomada por meio de Consenso. No entanto, se não for possível alcançar um Consenso ou se solicitado por qualquer Membro do ALAC, o Presidente iniciará uma votação por voto secreto para determinar qual candidato será indicado.
- 18.2 Por decisão do ALAC, um Indicado atual que estiver disposto a continuar na sua função poderá ser confirmado novamente, em vez de iniciar um novo processo de seleção.
- 18.3 No caso de seleções que exijam um critério complexo de avaliação, o ALAC poderá optar por formar um subcomitê encarregado de realizar a análise e fazer as recomendações ao ALAC com base nessa análise.
- 18.4 Para situações em que o ALAC não tem a capacidade de fazer indicações, mas sim endossar um ou mais candidatos, deverá ser necessário usar essencialmente o mesmo processo descrito aqui para as indicações, sendo que o resultado será um endossamento.
- 18.5 Os Representantes do ALAC no Comitê de Nomeação da ICANN, um de cada região da ICANN, serão selecionados pelo ALAC em consulta com as RALOs.

## **19. Procedimentos para a seleção para a vaga 15 da Diretoria da ICANN**

Esta seção descreve o processo pelo qual um membro da Diretoria é selecionado pela Comunidade At-Large para preencher a vaga da Diretoria referida como Vaga 15 no Estatuto da ICANN. O processo é realizado pelo ALAC juntamente com as RALOs.

- 19.1 O cronograma do processo descrito nesta seção deverá atender ao requisito do Estatuto da ICANN, Artigo VI, Seção 8 (1.f) e 8 (4) de fornecer uma notificação por

escrito da pessoa selecionada à Secretaria da ICANN em até seis meses antes da conclusão da Assembleia Anual da ICANN em 2014 e nas Assembleias Anuais da ICANN realizadas a cada três anos após 2014.

- 19.2 O ALAC deverá nomear um BMSPC (Board Member Selection Process Committee, Comitê do Processo de Seleção de Membros da Diretoria) que será responsável pela supervisão de todo o processo de seleção, inclusive do processo que resultará na eleição, mas excluindo as responsabilidades especificamente atribuídas ao ALAC ou concedidas ao Comitê de Avaliação de Candidatos à Diretoria. A composição do BMSPC será equilibrada regionalmente e o comitê incluirá dois representantes de cada região selecionados pelo ALAC e pelas RALOs, além de um presidente selecionado pelo ALAC. Para cada região, um membro alternativo será selecionado e que poderá substituir um membro da mesma região que por algum motivo não possa participar completamente. Esse substituto ficará a critério unicamente do Presidente do BMSPC, de acordo com as diretrizes do BMSPC.
  - 19.2.1 O BMSPC, entre outras responsabilidades, garantirá uma oportunidade adequada para o eleitorado interagir com os candidatos.
  - 19.2.2 O Presidente do BMSPC fará o possível para tomar decisões por consenso, mas poderá, unicamente a seu critério, tomar decisões do BMSPC na ausência de um consenso ou quando a urgência da questão não permitir uma consulta.
- 19.3 O ALAC nomeará um BCEC (Board Candidate Evaluation Committee, Comitê de Avaliação de Candidatos à Diretoria) para formar um grupo inicial de candidatos para a eleição à Vaga 15. Um novo BCEC consistindo em dois delegados selecionados por cada um dos RALOs, além de um presidente selecionado pelo ALAC, será formado para cada processo de seleção para uma vaga na Diretoria. Cada RALO também selecionará um membro alternativo que poderá substituir um membro da mesma região que por algum motivo não possa participar completamente. Esse substituto ficará a critério unicamente do Presidente do BCEC, de acordo com as diretrizes do BCEC.
- 19.4 A função do BCEC é identificar candidatos que possam ter um desempenho excelente na Diretoria.
  - 19.4.1 O candidato selecionado pelo BCEC deverá atender aos critérios especificados no Estatuto da ICANN, Artigo VI, Seção 3 (<http://www.icann.org/en/about/governance/bylaws#VI-3>). Esses critérios incluem, entre outros: a) pessoas renomadas com integridade, objetividade e inteligência que tenham uma reputação de bom julgamento e serem abertas a opiniões, além da capacidade comprovada na tomada de decisões em grupo; e b) pessoas com conhecimento sobre a missão da ICANN e do possível impacto das decisões da ICANN na comunidade global da Internet e comprometidas com o sucesso da ICANN. Além disso, o Diretor selecionado pela Comunidade At-Large deverá compreender a missão do At-Large e as necessidades da comunidade global de usuários da Internet.

- 19.4.2 O BCEC publicará claramente os requisitos e as expectativas para a qualificação de um candidato à vaga de Diretor.
- 19.4.3 Se o BCEC solicitar que os candidatos forneçam referências, as regras de qualificação para essas referências serão publicadas.
- 19.4.4 O BCEC publicará também as informações dos candidatos recebidas que serão mantidas confidenciais e, se aplicável, quais e como as partes dessas informações poderão ser publicadas ou divulgadas fora do BCEC.
- 19.5 Nenhum membro do eleitorado (Parágrafo 19.10) poderá atuar simultaneamente como um membro do BCEC.
- 19.6 O BCEC solicitará EoI (Expressions of Interest, Manifestações de Interesse) e apenas os candidatos que enviarem essas EoIs serão considerados pelo BCEC. Nenhuma pessoa que seja ou tenha sido um membro do BMSPC ou do BCEC poderá enviar uma EoI ao BCEC.
- 19.7 Outros detalhes relacionados às operações e aos requisitos do BMSPC e do BCEC poderão ser encontrados no Documento Adjunto “At-Large Board Member Selection Implementation” (“Implementação de Seleção de Membros da Diretoria do At-Large”).
- 19.8 As diretrizes e os procedimentos operacionais do BMSPC e do BCEC deverão ser publicados e aprovados pelo ALAC.
- 19.9 Lista final de candidatos
  - 19.9.1 Após a publicação do grupo de candidatos do BCEC, as RALOs terão a oportunidade de sugerir o acréscimo de candidatos a essa lista. O cronograma deverá permitir consultas e atividades de divulgação entre as RALOs e dentro delas.
  - 19.9.2 As RALOs poderão sugerir apenas candidatos que tenham enviado EoIs anteriormente ao BCEC durante o atual processo de seleção.
  - 19.9.3 Os candidatos serão adicionados apenas se receberem apoio por meio de uma votação formal de pelo menos três das cinco RALOs, sendo que cada RALO fará uma votação de acordo com suas respectivas regras.
- 19.10 O eleitorado da eleição final serão os quinze Membros do ALAC e os cinco presidentes das RALOs.
  - 19.10.1 Se um membro do eleitorado for um candidato, a RALO da sua região indicará um substituto para participar da votação. Esse substituto deverá ser aprovado por votação da RALO de acordo com suas próprias regras. Se for necessário substituir vários eleitores, a RALO deverá identificar quais eleitores serão substituídos pelos respectivos substitutos. Os eleitores substitutos terão essa responsabilidade pela duração da eleição.
  - 19.10.2 Se alguma vaga do ALAC ficar vazia durante o período da eleição, a RALO da região representada por essa vaga indicará um substituto para a

votação. Esse substituto deverá ser aprovado por votação da RALO de acordo com suas próprias regras.

- 19.10.3 Se o voto de um Presidente de RALO precisar ser orientado pelos membros da RALO em questão, essa decisão e a natureza da orientação exigirá uma votação da RALO de acordo com suas próprias regras.
- 19.10.4 Os Membros do ALAC, ou qualquer indivíduo selecionado para substituir um Membro do ALAC para a votação, deverá consultar a RALO da sua região. No entanto, a votação não será orientada e os votos deverão ser confidenciais no que o Membro do ALAC acredita ser do melhor interesse para o At-Large, o ALAC e a ICANN.
- 19.10.5 Se um eleitor, por algum motivo, souber que não poderá dar seu voto por meio de um dos métodos aprovados, o eleitor poderá indicar alguém para atuar mediante uma procuração informando o Presidente do BMSPC e a Equipe At-Large. Essa pessoa poderá lançar apenas um voto, conforme explicitamente orientado pelo eleitor.

#### 19.11 Processo de votação

- 19.11.1 Todas as votações deverão ser por meio de voto secreto. Os votos poderão ser lançados por meio eletrônico, pessoalmente, por telefone ou por uma combinação desses meios. Para os votos lançados pessoalmente ou por telefone, os serviços de um terceiro garantirão a confidencialidade do voto.
- 19.11.2 Se houver apenas um candidato na Lista final de candidatos, esse candidato será aclamado como vencedor.
- 19.11.3 Se houver mais de três candidatos na Lista final de candidatos, a primeira votação do eleitorado usará a forma de um método de VUT (Voto Único Transferível)<sup>1</sup>, que permitirá que os sejam selecionados os três candidatos mais votados. Se, durante o processo desse VUT, um candidato receber mais de 50% dos votos na primeira votação de preferência, esse candidato será declarado o vencedor. Os resultados detalhados da votação, juntamente com os resultados intermediários, em caso de várias eliminações no VUT, serão comunicados após a conclusão da rodada. Para evitar dúvidas, se uma seleção aleatória for necessária a qualquer momento para eliminar um candidato, a seleção aleatória interna do sistema de votação será utilizada.
- 19.11.4 Quando restarem três candidatos, será realizada uma votação do eleitorado. Se um candidato receber mais de 50% dos votos, esse candidato será declarado o vencedor. Caso contrário, o candidato com o menor número de

---

<sup>1</sup> Nesse método de votação, cada eleitor colocará os candidatos em ordem de preferência e os que forem menos preferidos serão eliminados um por um até que restem apenas três candidatos. Se um candidato for eliminado, o próximo candidato preferido em cada voto será promovido. Sendo assim, se um eleitor escolher o candidato C como sua 1ª preferência, e o candidato C for eliminado, a 2ª preferência do eleitor será usada. No caso de empate entre candidatos a eliminação, a preferência dos votos em geral será usada para determinar o candidato que será eliminado. Se esse método não for possível, será realizada uma seleção aleatória.

votos será removido. Se houver um empate na última posição, e se restar tempo suficiente, o BMSPC realizará um segundo turno entre os candidatos empatados. Isso poderá ser feito apenas uma vez em qualquer etapa do processo. Os resultados detalhados da votação serão comunicados após a conclusão da votação.

19.11.5 Quando restarem dois candidatos, será realizada uma votação do eleitorado. Se um candidato receber mais de 50% dos votos, esse candidato será declarado o vencedor. Em caso de empate, e se restar tempo suficiente, o BMSPC realizará uma nova eleição de desempate caso as posições dos votantes tenham mudado. Os resultados detalhados da votação serão comunicados após a conclusão de cada votação.

19.11.6 Se não houver tempo para realizar um segundo turno, conforme estabelecido em 19.11.4, para realizar uma eleição de desempate novamente, conforme estabelecido em 19.11.5 ou se após a segunda votação ainda houver um empate, uma seleção aleatória por meio de um método determinado com antecedência pelo BMSPC será usada para identificar o candidato a ser removido. Esse método não poderá depender de agentes, mas poderá ser confirmado de maneira independente.

19.11.7 Se várias rodadas de votação forem necessárias e se o cronograma permitir, um tempo deverá ser dado para discussões e consultas entre as rodadas.

19.12 O ALAC manterá os documentos do ALAC e da Equipe de Formação de Seleção da Diretoria do ALAC que apresentem o histórico da criação deste processo de seleção para garantir que o histórico do processo não seja perdido considerando o revezamento de voluntários e de membros da equipe e o fato de não haver uma frequência de seleções para membros de diretoria do At-Large. Os procedimentos operacionais e outros documentos não confidenciais do BMSPC (e seu comitê predecessor), bem como os procedimentos operacionais do BCEC, serão mantidos da mesma forma.

## **20. Revogação de indicação do ALAC**

20.1 Qualquer indicação do ALAC poderá ser retirada por meio de uma votação com voto secreto do ALAC.

20.2 Qualquer endossamento do ALAC poderá ser retirado por meio de uma votação com voto secreto do ALAC, mas o TG será responsável pela decisão de tomar uma medida ou não com relação a uma retirada.

## **21. Remoção de um Membro do ALAC.**

Se surgir uma situação que exija a remoção de um Membro do ALAC:

21.1 O Membro do ALAC deverá ter a oportunidade de explicar ao ALAC por que ele/ela não deve ser removido(a).

21.2 Se for necessária uma votação, ela será realizada por meio de voto secreto com todos os Membros atuantes do ALAC, exceto o membro em questão.

- 21.3 Para a conclusão de uma votação de remoção, pelo menos 2/3 dos Membros do ALAC qualificados para a votação deverão votar a favor da remoção.

## **22. Reconvocação de Membro da Equipe de Liderança do ALAC**

- 22.1 A reconvocação de um Membro da ALT poderá ser iniciada:
- 22.1.1 Pelo Presidente, após a confirmação da ausência ou perda dos requisitos de qualificação, ou o não cumprimento dos requisitos de participação dispostos nestas Regras de Procedimento.
  - 22.1.2 Uma solicitação enviada por um Membro do ALAC, especificando o Membro da ALT que deverá ser reconvocado e os motivos para essa proposta, deverá ser publicada nas Listas de Distribuição Aprovadas, e ter o apoio de pelo menos cinco Membros do ALAC, incluindo o solicitante.
- 22.2 O membro objeto da reconvocação será incentivado a renunciar antes de prosseguir para o processo formal de reconvocação.
- 22.3 Se for iniciada uma reconvocação, o Presidente (ou outro Membro da ALT, se o Presidente estiver sendo reconvocado) deverá comunicar-se com o membro sendo reconvocado, informando o motivo para a reconvocação e o processo que será seguido. A questão será debatida pelo ALAC, preferencialmente de maneira presencial ou por teleconferência, e essa discussão deverá fornecer ao membro sendo reconvocado uma oportunidade para fornecer contra-argumentos. O processo deverá ser realizado o mais rapidamente possível, mas fornecer pelo menos sete dias consecutivos para dar tempo suficiente para uma discussão e defesa.
- 22.4 Uma votação de reconvocação deverá ser realizada por meio de voto secreto, conforme descrito no Parágrafo 12.1.9, como todos os Membros atuantes do ALAC, exceto pelo membro objeto da reconvocação.
- 22.5 Pelo menos 2/3 dos Membros do ALAC qualificados para votar deverão votar a favor da reconvocação para que ela seja aprovada.
- 22.6 Se a reconvocação for aprovada, o Presidente/Equipe deverá iniciar imediatamente o procedimento definido para selecionar um substituto.
- 22.7 No caso da aprovação de uma reconvocação do Presidente, as regras de sucessão da presidência listadas no Parágrafo 5.14 serão aplicadas.

## Seção E: Comunidade Empoderada

### 23. Participação do ALAC na Comunidade Empoderada da ICANN

- 23.1 As disposições da Seção 23 e 24 entrarão em vigor apenas se e quando o Estatuto da ICANN adotado pela Diretoria da ICANN em 27 de maio de 2016 for considerado em vigor de acordo com as Resoluções da Diretoria da ICANN 2016.05.27.01-2016.05.27.04. Isso ocorrerá após a expiração do Contrato das Funções da IANA entre a ICANN e a NTIA (National Telecommunications and Information Administration, Administração Nacional de Telecomunicações e Informações) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos.
- 23.2 A versão revisada do Estatuto da ICANN estabelece a existência de uma EC (Empowered Community, Comunidade Empoderada) composta por determinadas Organizações de Apoio e Comitês Consultivos da ICANN, conforme acordado por essas Organizações de Apoio e Comitês Consultivos e especificado no Estatuto da ICANN.
- 23.3 O ALAC, por meio de uma moção adotada unanimemente em 9 de março de 2016, confirmou que participará da EC.

### 24. Exercício dos poderes do ALAC na EC

- 24.1 Todas as decisões do ALAC no exercício de seu poder na EC deverão ser tomadas por meio de uma votação a favor de pelo menos dois terços dos Membros atuantes do ALAC.
- 24.2 Essas decisões, incluindo as decisões relacionadas à remoção de Diretores, deverão ser tomadas por meio de votos não secretos, a menos que circunstâncias extraordinárias exijam uma votação secreta. A decisão de usar uma votação por meio de voto secreto deverá ser uma decisão formal do ALAC, de acordo com os processos na Seção 12.
- 24.3 O ALAC será representado na Administração da EC pelo Presidente do ALAC, ou por um delegado do Presidente, conforme acordado pelo ALAC por uma votação de maioria extraordinária, de acordo com os processos na Seção 12. Todas as ações do representante do ALAC na Administração da EC referentes à sua função deverão ser limitadas às ações formalmente decididas pelo ALAC.
- 24.4 Disposição de transição: Após a entrada em vigor das Seções 23 e 24, conforme especificado no Parágrafo 23.1, será considerada a adoção pelo ALAC de uma moção, de acordo com suas regras, para indicar o Diretor do ALAC em exercício imediatamente antes da entrada em vigor do Estatuto, para o restante do mandato que será assumido por ele/ela.